



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

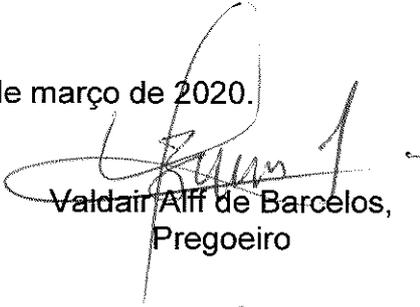
DECISÃO SOBRE A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Considerando, o recurso de Impugnação ao Edital do Pregão presencial 18/2020, apresentado pela Empresa **PAVERANA COMÉRCIO DE PEDRA BRITADA EIRELI**, no presente Processo Administrativo: **2020/03/003429 e,**

Considerando o Parecer da Assessoria jurídica, sobre o referido Recurso, o qual deu Parecer no sentido de ser ***“IMPROCEDENTE os pedidos formulados pela Empresa impugnante PAVERANA COMÉRCIO DE PEDRA BRITADA EIRELI, devendo ser mantido o presente Certame Licitação: Pregão Presencial 18/2020, nos termos do Edital publicado”***

DECIDE-SE pelo acolhimento do Parecer Jurídico.

Triunfo, 16 de março de 2020.


Valdair Alff de Barcelos,
Pregoeiro


Daniel Paufe da Paixão
Secretário de Compras, Licitações e Contratos